



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

**CONTRATADA:** EDISON LUIZ SCHONHORST

**CNPJ Nº:** 00.744.718/0001-92

**ENDEREÇO:** Rua General Osório, 910, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-140.

**VALOR:** R\$ 2.385,90 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

**FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de materiais para utilização no Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Barra Funda/RS, sendo:

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	RESINA Z250 COR A2 4GRS	98,70	197,40
2	RESINA Z250 COR A3 4GRS	98,70	197,40
2	HYDRO C	39,90	79,80
5	IONOSEAL	169,00	845,00
2	SELANTE RESINOSO FGM	38,90	77,80
3	ENDO ICE	49,00	147,00
10	BROCA DIAMANTADA 3122	6,30	63,00
10	BROCA DIAMANTADA 1111	6,30	63,00
3	DESSENSIBILIZE	15,90	47,70
4	PASTA DIAMOND R	41,90	167,60
4	SACOS DE SACOLE C/500	23,00	92,00
4	TIRA DE POLIESTER 3M	49,90	199,60
10	TIRAS LIXA AÇO 4MM PREVEM	9,70	97,00
4	BROCA ZECRYA	27,90	111,60
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO (R\$)</b>			<b>2.385,90</b>

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

*condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais para utilização no Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as*

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

**RAZÕES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **EDISON LUIZ SCHONHORST**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a locação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação na necessidade urgente apresentada pela Secretaria de Saúde, visando a reposição de materiais de consumo do Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde - UBS, os quais são utilizados diariamente no atendimento dos pacientes do município.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE MAIO DE 2022.

**MÁRCIA LUDWIG HENIKA,**  
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

**CONTRATADA:** EDISON LUIZ SCHONHORST

**CNPJ Nº:** 00.744.718/0001-92

**ENDEREÇO:** Rua General Osório, 910, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-140.

**VALOR:** R\$ 2.385,90 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
(   ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE MAIO DE 2022.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022**

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE MAIO DE 2022.

---

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:**

0701 10 301 0047 2127 339030 00000000 4011  
0701 10 301 0047 2028 339030 00000000 0040

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE MAIO DE 2022.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**EXTRATO DE EDITAL**

**Processo Adm. Nº. 078/2022**  
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**  
Tipo: Compra

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**CONTRATADA: EDISON LUIZ SCHONHORST**

**CNPJ Nº: 00.744.718/0001-92**

**ENDEREÇO: Rua General Osório, 910, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-140.**

**VALOR: R\$ 2.385,90 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).**

Justificativa: Fundamentada no art. 24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE MAIO DE 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal